



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E DE ELEIÇÕES**

ATA

Reunião de gestão participativa com a participação de magistrados e magistradas

Data 25/05/2023 às 15h30

Local On-line via videoconferência

Pauta

1. **Processo colaborativo de construção das Metas Nacionais;**
2. **Consulta sobre a manutenção da Meta 4 e da Meta 9 em 2024;**
3. **Priorização de Objetivo de Desenvolvimento Sustentável para composição da Meta 9.**

Relato

Iniciados os trabalhos, o Diretor-Geral, Cláudio Cristiano Abreu Corrêa, informou que a reunião trataria das Metas Nacionais no âmbito do TRE-SP, passando a palavra para a Secretária de Planejamento Estratégico e de Eleições, Regina Rufino, que convidou o Coordenador de Planejamento e Governança, Luís Felipe de Oliveira Reis, a apresentar o tema.

Luís Felipe iniciou sua exposição apontando que o processo participativo na formulação das Metas Nacionais do Poder Judiciário encontra-se definido na Resolução CNJ nº 221/2016, posteriormente alterada pela Resolução CNJ nº 326/2020. Prestou informações gerais sobre as metas e especificou que, para 2024, a orientação do Conselho Nacional de Justiça é de que os órgãos revisem as metas já existentes, buscando o seu aperfeiçoamento.

Relembrou as metas vigentes em 2023, quais sejam, Meta 4 - Priorizar o julgamento dos processos relativos aos crimes contra a Administração Pública, à improbidade administrativa e aos ilícitos eleitorais, e Meta 9 - Estimular a inovação no Poder Judiciário. Para melhor situar os (as) participantes, mostrou a que se referem essas metas no âmbito da Justiça Eleitoral, a saber:

- Meta 4: Identificar e julgar, até 31/12/2023, 80% dos processos referentes às eleições de 2020 e 40% dos processos referentes às eleições de 2022, distribuídos até 31/12/2022, que possam importar na perda de mandato eletivo ou em inelegibilidade;
- Meta 9: Implantar, no ano de 2023, um projeto oriundo do laboratório de inovação, com avaliação de benefícios à sociedade e relacionado à Agenda 2030.

Esclareceu que, se mantidas as citadas metas, os valores e objetos monitorados em 2023 devem sofrer alteração para 2024.

Apresentados todos os dados, Luís Felipe solicitou às senhoras magistradas e aos senhores magistrados que avaliassem a relevância das Metas 4 e 9. Por unanimidade, foi decidido que as duas metas em debate são relevantes para a Justiça Eleitoral e devem ser mantidas em 2024.

Em seguida, acrescentou ao debate os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável – ODS – da Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas, que fazem parte da definição da Meta 9. Solicitou, então, que fosse apontado um ODS que pudesse compor a Meta 9 em 2024.

Findas as discussões, a escolha recaiu na ODS 4, Educação de Qualidade.

Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos.

As apresentações utilizadas são parte integrante desta ata.

Presentes:

Dr. Airton Pinheiro de Castro
Juiz da 255ª Zona Eleitoral - Casa Verde

Dra. Denise Indig Pinheiro
Juíza Assessora da Presidência

Melissa Lacerda Terwedow
Chefe de Cartório da 374ª Zona Eleitoral – Rio Pequeno

Igor Ignácio
Chefe de Cartório da 26ª Zona Eleitoral – Botucatu

Leandro Henrique Kockel Cintra
Chefe da 135ª Zona Eleitoral – Sertãozinho

Claucio Cristiano Abreu Corrêa
Diretor-Geral da Secretaria do Tribunal

Carlos Yukio Fujimoto
Secretário de Orçamento e Finanças

Karen Pretti
Secretária de Gestão de Pessoas substituta

Regina Rufino
Secretária de Planejamento Estratégico e de Eleições

Priscilla Carmo Lima Rico Madureira
Chefe de Gabinete da Secretaria da Corregedoria Regional Eleitoral

Luís Felipe de Oliveira Reis
Coordenador de Planejamento Estratégico e Governança



Documento assinado eletronicamente por **LUÍS FELIPE DE OLIVEIRA REIS, COORDENADOR**, em 06/06/2023, às 18:11, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MELISSA LACERDA TERWEDOW, CHEFE DE CARTÓRIO ELEITORAL**, em 07/06/2023, às 16:50, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS YUKIO FUJIMOTO, SECRETÁRIO**, em 07/06/2023, às 16:59, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **CLAUCIO CRISTIANO ABREU CORRÊA, DIRETOR-GERAL**, em 12/06/2023, às 12:17, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **LEANDRO HENRIQUE KOCKEL CINTRA, CHEFE DE CARTÓRIO ELEITORAL**, em 12/06/2023, às 12:24, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **PRISCILLA CARMO LIMA RICO MADUREIRA, CHEFE DE GABINETE**, em 12/06/2023, às 12:34, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **REGINA RUFINO, SECRETÁRIA**, em 12/06/2023, às 16:59, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **PAULA HELENA BATISTA SILVA, SECRETÁRIA**, em 13/06/2023, às 12:48, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **AIRTON PINHEIRO DE CASTRO, JUIZ ELEITORAL**, em 13/06/2023, às 13:47, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **DENISE INDIG PINHEIRO, ASSESSORA**, em 16/06/2023, às 13:51, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **IGOR IGNÁCIO, CHEFE DE CARTÓRIO ELEITORAL**, em 26/06/2023, às 14:22, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-sp.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **4593637** e o código CRC **BEF1AF98**.
